



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Domingo, 10 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 879

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Domingo, 10 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 879

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 4.159, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DECRETA LUTO OFICIAL NO  
MUNICÍPIO PELO  
PASSAMENTO DO SENHOR  
"GERALDO JOSÉ ALOISE  
RICCIARDI" E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** o profundo pesar que recebemos a notícia do falecimento do **Sr. "Geraldo José Aloise Ricciardi"**, fundador da Cerâmica Atlas e grande expoente político e industrial do Município de Tambaú, ocorrido nesta data;

**Considerando** que o Sr. Geraldo José Aloise Ricciardi exerceu a Vereança por 3 Legislaturas (1956 a 1959), (1960 a 1963) e (1964 a 1968) e foi Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, no período de 08/02/1967 a 18/12/1967;

**Considerando** os inestimáveis serviços prestados à comunidade tambauense no decorrer de sua vida de agente político, empresário e filantropo;

**Considerando** que o Sr. Geraldo foi um homem empreendedor e visionário, sempre à frente do seu tempo. Na Cerâmica Atlas, trouxe um grande desenvolvimento não só para sua empresa, mas para nossa cidade, sustentando a nossa economia e proporcionando inúmeras oportunidades de emprego. Seu legado se estende por diversas áreas, muitas das vezes silenciosas, que foram capazes de transformar vidas. Sua visão e dedicação transformaram a vida de muitos, e sua memória permanecerá viva naqueles e naquelas pessoas que tiveram a oportunidade de desfrutar de sua amizade e de seu convívio;

**Considerando** que o Senhor Geraldo sempre foi um parceiro da Municipalidade em ações que ajudaram a melhorar a vida dos cidadãos e cidadãs de Tambaú;

**Considerando** que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem-estar da coletividade. **Expede o seguinte Decreto:**

**Art. 1º** - Fica Decretado Luto Oficial no Município de Tambaú pelo passamento de **"GERALDO JOSÉ ALOISE RICCIARDI"**, ocorrido nesta data, 10/11/2024.

**Art. 2º** - O Pavilhão Municipal deverá ser hasteado a meio mastro, no local de costume, por três dias.

**Art. 3º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua

publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú - SP, 10 de novembro de 2024.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de novembro de 2024.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f80d-2683-22b2-862e-81



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 879, ano VI, veiculado em 10 de novembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF \*\*\*282478\*\*) em 10/11/2024 às 21:23:43 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/f80d-2683-22b2-862e-81>